



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 138/2023

N.º de Registo	40318	Data	30/11/2023	Processo	02/2023/11
----------------	-------	------	------------	----------	------------

ANA LUÍSA DOS SANTOS GUERREIRO, CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, NO USO DE COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS POR DESPACHO EXARADO NO DOCUMENTO INTERNO COM O REGISTO Nº 27815, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, vem, pelo presente edital, **NOTIFICAR** todos os proprietários do Loteamento Municipal da Costa de Santo André, sito em Costa de Santo André, da Freguesia de Santo André, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e no n.º 2 do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, para manifestarem a sua oposição por escrito, **no prazo de 10 dias úteis**, relativamente ao procedimento de alteração de loteamento n.º 02/2023/11, sito em **Loteamento Municipal da Costa de Santo André, sito em Costa de Santo André, da Freguesia de Santo André**, requerido por Francisco Manuel Marques Cabaça. -----

A operação consiste essencialmente na alteração da utilização da fração A (R/Chão) do lote 87, com a utilização de comércio/serviços para habitação. -----

A intenção é permitir flexibilizar os usos permitidos para o piso térreo permitindo agora licenciar duas habitações, no entanto, mantendo sempre a possibilidade de futuramente voltar a alterar a utilização para comércio/serviços. -----

Embora não altere a área de implantação, é alterada a área máxima de construção. Alteram-se apenas os parâmetros urbanísticos, passando a constar do quadro urbanimétrico a possibilidade de ter mais dois fogos, o aumento da área máxima de construção, sem aumento da área de implantação. -----

O referido processo pode ser consultado no prazo acima mencionado, de segunda a sexta-feira, entre as 8h30 e as 16h00, no Balcão Único Municipal - BUM, ou na Junta de Freguesia de Santo André. -----

Mais se informa que a falta de oposição escrita à alteração ao loteamento, no prazo de 10 dias, significa a sua aceitação e consequente conclusão do procedimento. -----

DE ACORDO COM OS ARTIGOS 100.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PASSOU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICITADO NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI. -----

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.

DOGU-SAU-Secção de Administração Urbanística

Página 1 de 2



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

Santiago do Cacém, 30 de novembro de 2023

A Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

(no uso de competências subdelegadas por despacho exarado no documento interno com o registo n.º 27815, de 25 de outubro de 2021)

Ana Luísa Guerreiro

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.

DOGU-SAU-Secção de Administração Urbanística

Página 2 de 2

Praça do Município 7540-136 Santiago do Cacém
NIF: 502130040

Telefone.: +351 269 829 400 | fax.: +351 269 829 498
www.cm-santiagocacem.pt | geral@cm-santiagocacem.pt